

Resolução nº : 4128/2000  
Protocolo nº : 116480/00  
Origem : COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ  
Interessada : INEZ DO AMARAL  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

**R E S O L V E :**

I – Determinar o recolhimento de multa ao T.G.E., no montante de 1% (um por cento) do total do adiantamento, conforme o art. 17, parágrafo 1º do Provimento 02/93, nos termos da Instrução nº 2312/00 da Diretoria Revisora de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente